



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

125

Lei nº 152 de 30 de agosto de 1983.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Secretaria da Educação e Cultura, Investir na ampliação da Escolar Estadual de 1ª Grau Maria José de Souza e participar com recursos deste Município junto com o Governo do Estado na Manutenção do Referido Estabelecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que O Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

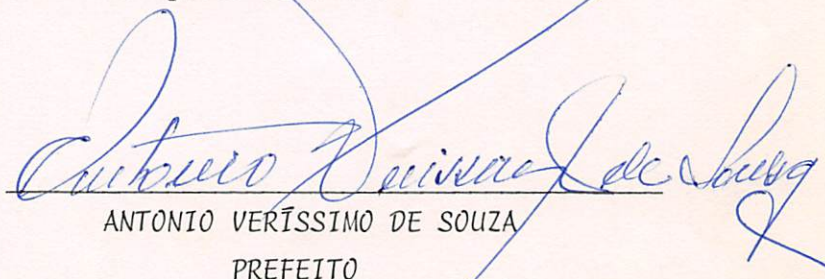
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montadas, autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, para ampliação da Escola Estadual de 1ª Grau Maria José de Souza.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a investir na ampliação e participar da manutenção da Escolar Estadual de 1ª Grau Maria José de Souza.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do que trata este artigo serão oriundas de dotações previstas no orçamento deste Município.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 30 de agosto de 1983.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO